



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 20 de junho de 2013

Ano III, Edição nº 670, Pág. 1

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 45)

PROCESSO Nº. 4237/2013 – Consulta da Prefeitura Municipal de Novo Airão, acerca da legalidade da Lei n. 296/2013, bem como Ata de 22/05/2013.

DESPACHO: Admito a presente Consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2013.

PROCESSO Nº. 4242/2013 – Denúncia para formulada pelo Sr. Pedro Nunes, Presidente da Federação Amazonense de Pugilismo, em que relata acontecimentos envolvendo a Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e lazer – SEJEL E A Federação de Amazonense de Boxe, referente a possíveis irregularidades no programa denominado de Centro de Alto Rendimento do Amazonas.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2013.

PROCESSO Nº. 3498/2013 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. HYPERION PEIXOTO DE AZEVEDO, Conselheiro Aposentado, referente ao 892/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso inominado, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2013.

PROCESSO Nº. 4137/2013 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Ministério Público de Contas, por intermédio de seu Procurador-Geral, Dr. Carlos Alberto de Souza Almeida, referente ao Processo n. 2964/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2013.

PROCESSO Nº. 10283/2013 – Denúncia encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo deste Tribunal de Contas, contra o Sr. JOÃO BRAGA DIAS, Prefeito de Amaturá, em face da ausência de implantação do Portal de transparência previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente denuncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10286/2013 – Denúncia do Sr. Marcos Ramos de lima, em face da Comissão Permanente de Licitação do Município de Benjamin Constant, para apuração de possíveis vícios nos pregões presenciais de PR/002/2013 – CPL e PR/016/2013 – CPL.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente denuncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10296/2013 – Representação formulada pelo Procurador Geral desta Corte de Contas Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, em face de RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Maués, e ODIVAL MIGUEL DE OLIVEIRA, ex- Prefeito Municipal de Maués, em face da ausência de implantação do Portal de transparência previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10299/2013 – Representação formulada pelo Procurador Geral desta Corte de Contas Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, em face de RAIMUNDO NONATO MARTINS, Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, em face da ausência de implantação do Portal de transparência previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2013.

PROCESSO Nº. 10300/2013 – Representação formulada pelo Procurador Geral desta Corte de Contas Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, em face de ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Iça, em face da ausência de implantação do Portal de transparência previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2013.

PROCESSO Nº. 10302/2013 – Representação formulada pelo Procurador Geral desta Corte de Contas Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, em face de JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO, Prefeito Municipal de Fonte Boa, em face da ausência de implantação do Portal de transparência previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10301/2013 – Representação formulada pelo Procurador Geral desta Corte de Contas Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, em face de XINAIK SILVA DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Iranduba, em face da ausência de implantação do Portal de transparência previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10316/2013 – Representação formulada pelo Procurador Geral desta Corte de Contas Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, em face de MÁRIO TOMAS LITAIFF, Prefeito Municipal de Alvarães, em face da ausência de implantação do Portal de transparência previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2013





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 20 de junho de 2013

Ano III, Edição nº 670, Pág. 2

PROCESSO Nº. 10330/2013 – Representação formulada pelo Procurador Geral desta Corte de Contas Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, em face de ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Tapauá, em face da ausência de implantação do Portal de transparência previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10328/2013 – Representação formulada pelo Procurador Geral desta Corte de Contas Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, contra o Sr. ABRAHAN LINCON BASTOS, Prefeito do Município de Codajás, com o escopo de apurar o descumprimento da Lei Complementar n. 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2001.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10295/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas contra o Sr. Raimundo Carvalho Caldas e Sr. Saul Nunes Bermeguy – Prefeito e ex - Prefeito do Município de Tabatinga, respectivamente, com o escopo de apurar o descumprimento da Lei Complementar n. 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2001.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10294/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, o Sr. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA e o Sr. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA – Prefeito e ex - Prefeito do Município de Parintins, respectivamente, com o escopo de apurar o descumprimento da Lei Complementar n. 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2001.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10308/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, o Sr. GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO – Prefeito do Município de Nhamundá, com o escopo de apurar o descumprimento da Lei Complementar n. 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2001.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10310/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, o Sr. JOAQUIM NETO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Eirunepé, com o escopo de apurar o descumprimento da Lei Complementar n. 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2001.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10311/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, o Sr. PEDRO AMORIM ROCHA - Prefeito do Município de Urucurituba, com o escopo de apurar o descumprimento da Lei Complementar n. 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2001.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10307/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, o Sr. NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR – Prefeito do Município de Atalaia do Norte, com o escopo de apurar o descumprimento da Lei Complementar n. 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2001.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10309/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, o Sr. AGUINALDO MARTINS RODRIGUES – Prefeito do Município de Manaquiri, com o escopo de apurar o descumprimento da Lei Complementar n. 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2001.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10327/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, o Sr. MECIAS PEREIRA BATISTA – Prefeito do Município de Barreirinha, com o escopo de apurar o descumprimento da Lei Complementar n. 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2001.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de junho de 2013

PROCESSO Nº. 10292/2013 – Denúncia formulada pelo o Sr. RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, Prefeito do Municipal de Tabatinga, contra o Sr. SAUL NUNES BERMEGUY, ex - Prefeito Municipal de Tabatinga, pela ausência de prestação de contas do exercício de 2012.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2013

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2013.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 20 de junho de 2013

Ano III, Edição nº 670, Pág. 3

ERRATA

DA DECISÃO N.1254/2012 DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA EGRÉGIA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no dia 11.12.2012, publicado no DOE nº605, relativa ao Processo n.2855/2008.

ONDE SE LÊ:

8-DECISÃO:

8.1 – Julgar pela LEGALIDADE da Portaria nº086/2011, publicada no DOE/AM de 18 de fevereiro de 2008 (fls.84) ...

LEIA-SE:

8-DECISÃO:

8.1 – Julgar pela LEGALIDADE da Portaria nº045/2008, publicada no DOE/AM de 18 de fevereiro de 2008 (fls.84) ...

Manaus, 20 de junho de 2013

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

P O R T A R I A Nº 080/2013-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2012 aprovado na sessão de 18/02/2013, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos da Comissão de Inspeção do Município de Parintins, de 19/06/2013.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 056/2013-Secex, de 23/05/2013 (item I), publicada no DOE do dia 27/05/2013, que designou os servidores **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula nº 001.346-3A, **CLÁUDIA REGINA ALVES**, matrícula nº 000.034-5A, **ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO**, matrícula nº 001.874-0A e **JOÃO AFONSO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 001.395-1A, por mais 04 (quatro) dias, até o dia 30/06/2013, bem como o item IV da citada portaria de 16 (dezesseis) diárias, para 20 (vinte) diárias.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2013 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, fica **NOTIFICADO o Sr. Mário José das Chagas Paulain** – Ex-Prefeito Municipal de Nhamundá, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 003/2013/CI-DICOP/PMNHAMUNDÁ**, reunidos no **Processo TCE n.º 7523/2012**, que trata da Denúncia formalizada pelo Sr. Gledson Paulain Machado em face do Sr. Mário José das Chagas Paulain, Prefeito Municipal, por irregularidades verificadas nas prestações de contas do Município de Nhamundá, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2013 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho N.º 20/2013-SPEDE do Relator Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, fica **NOTIFICADO o Sr. Mário José das Chagas Paulain** – Ex-Prefeito Municipal de Nhamundá, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 002/2013/CI-DICOP/PMNHAMUNDÁ – EXERCÍCIO 2012**, reunidos no **Processo Eletrônico TCE n.º 10.140/2013**, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Nhamundá, exercício de 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 20 de junho de 2013

Ano III, Edição nº 670, Pág. 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2013 – DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Adson José Costa Silva, Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara, exercício 2012**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo nº 10.186/2013 (Prestação de Contas do Sr. Adson José Costa Silva, Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara, exercício de 2013), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2013.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, e art. 97, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA, ex-Prefeito de Manacapuru** para no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar como razão e defesa a documentação ausente nos autos, diante das impropriedades detectadas na Diligência Ministerial exarada no **Processo TCE n. 4304/2011 – Contratação temporária, Edital n. 002/2010**, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2013.

ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2013 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Rodrigues Maciel - Representante da Empresa FORRO COMPANHIA DA AMAZONIA LTDA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar,

Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 020/2013 – CI/DICOP/URUCURITUBA**, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10.144/2013, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Urucurituba, exercício de 2012 ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2013 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADA a CONSTRUTORA CONENG LTDA, CNPJ: 02.380.903/0001-70**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 022/2013 – CI/DICOP/URUCURITUBA**, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10.144/2013, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Urucurituba, exercício de 2012 ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2013 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO o Sr. Rafael Tomaz da Lapa – Representante Legal da Empresa TERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 20 de junho de 2013

Ano III, Edição nº 670, Pág. 5

Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 006/2013 – CI/DICOP/ITACOATIARA**, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10.168/2013, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, exercício de 2012 ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 015/2013 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO o Sr. Ricardo Galdino Laborda** – Representante Legal da Empresa RICARDO GALDINO LABORDA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 007/2013 – CI/DICOP/URUCURITUBA**, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10.144/2013, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Uruçurituba, exercício de 2012 ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 010/2013 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Conselheiro Júlio de Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO o Sr. MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA** – Representante Legal da Empresa MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº

1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 033/2013 – DICOP**, reunidos no Processo TCE nº 1842/2012, que trata da Prestação de Contas do Sr. Mauro Giovanni Lippi Filho, Secretário Municipal da SEMED, exercício de 2011 ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 011/2013 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Conselheiro Júlio de Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO o Sr. CLÉSIO BEZERRA GARCIA** – Representante Legal da Empresa FÊNIX EVOLUTION LTDA., para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação nº 113/2013-DICOP** (anteriormente listados na Intimação N.º 027/2013 – DICOP), reunidos no Processo TCE nº 1842/2012, que trata da Prestação de Contas do Sr. Mauro Giovanni Lippi Filho, Secretário Municipal da SEMED, exercício de 2011 ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Audítores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100